

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 07 / 03 / 2024

Genildo Nascimento da Silva
Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA

07 / 03 / 2024

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 05 DE MARÇO. Aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, o Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO** (Vice-Presidente), a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA** (1ª Secretária), o Vereador **ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR** (2º Secretário) e dos Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, o Vereador **ANTÔNIO FREITAS FILHO** e a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a **ATA da 02ª Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa, realizada no dia **23/02/2024**, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do **OFÍCIO GP Nº 021/2024**. Camalaú, 22 de fevereiro de 2024. **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais.** Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 003/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024, que trata do reajuste do quadro de Magistério do município de Camalaú-PB. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de 22 de janeiro de 2024. REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais. **§ 1º** O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia. **Art. 2º** Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do Município. **Art. 3º** Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios. **Art. 4º** As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente. **Parágrafo Único.** Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) do valor originalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

fixado. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro de 2024. **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO**. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 05 de Março de 2024.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
2º Secretário



